



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2.122, Porto velho/RO, CEP 78901-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.914.254/0001-39, neste ato, Representada Legalmente por sua Diretora Presidente, **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, portadora da Identidade RG n.º 001165935 SSP/MS, CPF sob n.º 138.412.111-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, portador da Identidade RG n.º 299683 SSP/RO e CPF/MF sob o n.º 571.027.322-87, Diretor Técnico e Operacional, **MAURO BERBERIAN**, brasileiro, portador da Identidade RG sob n.º 169.937.185 SSP/SP e CPF sob n.º 118.903.418-27, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho/RO, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 03/09/2013, na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Eletrônico n.º 0001247-46.2015.4.01.8012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: UNIÃO, ATRAVÉS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Órgão Público/beneficiário: Subseção Judiciária de Ji-Paraná		
CNPJ: 05.429.264/0001-89	I.E: Isento	
Endereço: Avenida Marechal Rondon	Nº: 935	
Bairro: Centro	CEP: 76.900-081	Cidade: Ji-Paraná/RO
Representante: Waldirney Guimarães de Rezende		
Cargo/Função: Diretor da Secretaria Administrativa		
CPF: 294.394.501-34	RG: 077.712 SSP/MS	
Endereço: Avenida Presidente Dutra	Nº: 2203	
Bairro: Baixa União	CEP: 76.805-602	Cidade: Porto Velho/RO

CNPJ 05.914.254.001-39 – JUCER 11.3.0000011.1- SUFRAMA 710007.30-2- INSCR. EST. 00000000.27648-1
AV. PINHEIRO MACHADO, 2112 – Bairro São Cristóvão – PORTO VELHO-RO – CEP. 76.804-046
FAX (0XX69) 3216-1728 – TELEFONE (0XX69) 3216-1712 – 0800-647-1950
SITE: www.caerd-ro.com.br

13 07 2017

16.35

(Handwritten signature)

RECEBIDO - DAF

DATA: 14 / 07 / 17

HORA: 12:10

ASSINATURA: *(Handwritten signature)*

(Large handwritten signature and initials)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD

Companhia de Águas e Esgotos de Rondonia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2013, firmado entre as partes em 03/09/2013, nos termos previstos no item 2.0, permitindo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2013, por mais 12 (doze) meses, relativos ao período de 03/09/2017 a 02/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da essencialidade dos serviços e do interesse das partes em prorrogar o ajuste, conforme noticiados no Memorando SJRO-JIP-SESAP 14/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DAS TARIFAS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Em conformidade com o previsto no item 3.0, a Tabela de Tarifas, Anexo II do Contrato nº 26/2013, permanece para o próximo período de vigência a Tabela de Tarifas, Anexo I deste Termo Aditivo, estabelecido pela CONTRATADA, através da RD 018/DIREX/2015, de 28/07/2015, até que outra nova seja estipulada, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, inciso VII do Estatuto Social da CAERD, ocasião que será lavrado o Termo de Apostilamento.

Permanece o mesmo valor total estimado do contrato original, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com dotação orçamentária garantida por meio de nota de empenho a ser emitida de forma estimativa para os exercícios de 2017 e 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CNPJ 05.914.254.001-39 – JUCER 11.3.0000011.1- SUFRAMA 710007.30-2- INSCR. EST. 00000000.27648-1
AV. PINHEIRO MACHADO, 2112 – Bairro São Cristóvão – PORTO VELHO-RO – CEP.76.804-046
FAX (0XX69) 3216-1728 – TELEFONE (0XX69) 3216-1712 – 0800-647-1950
SITE: www.caerd-ro.com.br



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD

Companhia de Águas e Esgotos de Rondonia

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 03/09/2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2017.

Pela CONTRATANTE:


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela CONTRATADA:


MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional



LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro


IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME: Alex Correa de Leles
CPF: 651.816.202-30
RG N°: 557.782-SSP/RO



NOME: Renato Alfaia Pereira
CPF: 937.332.752-68
RG N°: 966.226-SSP/RO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD Av. Pinheiro Machado, 2112 - S.Cristóvão - CEP 78901-250 - Porto Velho/RO SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SUPL Fone (69) 3216-1744 - E-mail: supl@caerd-ro.com.br			
ESTRUTURA TARIFÁRIA RD 018/DIREX/2015 de 28/07/2015			
Vigência: SETEMBRO/2015			
CLASSE	FAIXA	TARIFA - R\$	
		ÁGUA	ESGOTO - 43%
PÚBLICO	00 - 10	12,38	5,32
	11 - 50	14,73	6,33
	> - 50	15,02	6,46
COLETA DE ESGOTO – 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			
Vigência: SETEMBRO/2015			